

Ano IX Edição n.º 1.409

Secretaria Municipal de Administração

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPIO DE ALTÔNIA

Página | 1

Quinta-Feira, 03 de setembro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA DECRETO № 139/2020 DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

Regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal n° . 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, institui a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da referida Lei e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Altônia-PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, DECRETA:

Art. 1º O Poder Executivo do Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, executará diretamente os recursos de que trata o art. 1º da Lei Federal nº. 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei de Emergência Cultural – Aldir Blanc), mediante programas que contemplem todas as hipóteses enumeradas no art. 2º da referida Lei.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com o auxílio da Comissão de que trata o art. 2º deste Decreto e das demais representações de grupos e associações culturais competentes, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de Altônia, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº. 14.017/2020.

Art. 2º Fica criada a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, com as seguintes atribuições:

I - realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;

II - participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Altônia para a distribuição dos recursos na forma prevista no art. 2º da Lei Federal nº. 14.017/2020, observando o disposto no art. 3º deste

III - acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único do art. 1º deste Decreto;

IV - acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Altônia;

V - fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

VI - elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Altônia.

Art. 3º A Comissão de que trata este Decreto serão compostos pelos seguintes integrantes, membros Governamentais e não Governamental

I - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que presidirá juntamente com:

II – Divisão de Tesouraria;

III – Secretaria de Administração;

IV- Divisão de Habitação;

V- Divisão de Segurança Pública.

Demais Representantes não Governamentais:

I- 1 (um) representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altônia - APAE (a ser indicado pelo presidente);

II- 1 (um) representante do Projeto Resgate Criança e Adolescente - PRCA (a ser indicado pelo presidente);

III- 1 (um) representante do Centro Educacional Primeira Infância - CEPI (a ser indicado pelo presidente); IV- 1 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Altônia (a

ser indicado pelo presidente);

V- 1 (um) representante da Associação da Guarda Mirim de Altônia (a ser indicado pelo presidente);

Art. 5º Todas as informações de interesse público relativas à aplicação da Lei

Federal nº. 14.017, de 2020, em âmbito local, ficarão disponíveis no site da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, poderá expedir normas para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº. 14.017, de 2020, inclusive no tocante à forma de execução de

Art. 7º Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Altônia-PR, 02 de setembro de 2020. Claudenir Gervasone Prefeito – Gestão 2017/2020 Prefeitura Municipal de Altônia – Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

DECRETO Nº 132/2020

Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 052/2020 de 06 de agosto de 2020 e dá outras providências.

CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1° -Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria n° . 007/2020 de 10 de janeiro de 2020, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 052/2020 de 06 de agosto de 2020, que tinha como objeto: FORNECIMENTO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO E AMBULÂNCIA TIPO "A" CONFORME CONVENIO COM A SESA PR CONF. A RESOLUÇÃO 769/2019.

Art. 2º - Declara como vencedora da concorrência a proposta da empresa: MRRC LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA no lote 0 1, item 4, no valor total de R\$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais).

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data da sua publicação. Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 25 de agosto de 2020. CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

DECRETO Nº 140/2020

Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 056/2020 de 17 de agosto de 2020 e dá outras providências.

CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

DECRETA.

Art.1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 007/2020 de 10 de janeiro de 2020, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 056/2020 de 17 de agosto de 2020, que tinha como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** objetivando a Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais elétricos, Hidráulicos, Tintas, Vernizes e Materiais de Construção e afins, para uso em Diversa Secretarias do Município de Altônia-PR.

Art. 2º - Declara como vencedora da concorrência as propostas das empresas: ALIANÇA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME nos Lotes 01, 02, 03 04 e 17com valor total de R\$ 415.450,00 (quatrocentos e quinze mil quatrocentos e cinquenta reais) H J RIGOTTO & CIA LTDA - ME nos Lotes de 05 a 16,com valor total de R\$ 355.740,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil setecentos e quarenta reais).

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 03 desetembro de 2020.

CLAUDENIR GERVASONE Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 066/2020 MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 025/2020.

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 025/2020 DE 14 de julho de 2020

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, e na qualidade de **CONTRATADA** Pessoa Física: **LUIZ BENJAMIN DA SILVA**, portador do CPF: 308.631.559-87, residente e domiciliado na Estrada Palmas, no município de Altônia, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento objeto da INEXIGIBILIDADE nº. 025/2020 com base na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 005/2020 e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculada nas creches e escolas municipais, verba FNDE/PNAE, para o ano 2020, com término em 31/12/2020, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 005/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste

CLÁUSULA O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 006/2020

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ 9.400,00 (nove mil e** quatrocentos reais reais), conforme listagem anexa a seguir:

EMPRESA	PRODUTO	QUAN	UN D	PREÇ O UNIT.	TOTAL
LUIZ BENJAMIN DA SILVA, portador do CPF: 308.631.559- 87, residente e domiciliado na Estrada Palmas, no município de Altônia, Estado do Paraná, CEP: 87.550-000	BOLACHA CASEIRA	400	KG	14,50	5.800,00
	PÃO CASEIRO	300	KG	12,00	3.600,00
TOTAL - (NOVE MILE QUATROCENTOS REAIS)				9 400 00	

CLÁUSULA as despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – GABINETE DO SECRETARIO – 05.001.123060005.2.088.3390.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA



Ano IX Edição n.º 1.409

Secretaria Municipal de Administração

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPIO DE ALTÓNIA

Página | 2

Quinta-Feira, 03 de setembro de 2020

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 14 de julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 067/2020 MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 026/2020.

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 026/2020 DE

14 de julho de 2020

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo.
Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, e na qualidade de CONTRATADA Pessoa Física: JOÃO EDSON PERDOMO, portador do CPF nº. 555.278.769-20, residente na cidade de Altonia, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento objeto da INEXIGIBILIDADE nº. 026/2020 com base na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 006/2020 e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRÍCULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculada nas creches e escolas municipais, verba FNDE/PNAE, para o ano 2020, com término em 31/12/2020, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 006/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste

Instrumento.

CLÁUSULA O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Géneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública $n.^{\circ}$ 006/2020

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 11.427,00 (onze mil guatrocentos e vinte e sete reais), conforme listagem anexa a seguir:

EMPRESA	PRODUT O	QUAN	UN D	PREÇ O UNIT.	TOTAL
JOÃO EDSON PERDOMO,	GOIABA	900	KG	5,00	4.500,00
portador do CPF: 555.278.769- 20, residente e domiciliado na Rodovia PR 490, Lote 842, no	POLPA DE GOIABA	350	KG	15,00	5.250,00
município de Altônia, estado do Paraná, CEP: 87.550-000	DOCE DE GOIABA	129	KG	13,00	1.677,00
TOTAL (ONZE MIL	R\$ 11.427,00				

CLÁUSULA As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - GABINETE DO SECRETARIO -05.001.123060005.2.088.3390.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos14 de julho de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 068/2020

MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 027/2020. HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 027/2020 DE 14 de julho de 2020

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, e na qualidade de CONTRATADA Pessoa Física:PASCOAL TEIXEIRA RICARDO, portadora do CPF nº. 749.933.489-91, residente na cidade de Altonia, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de

Fornecimento objeto da INEXIGIBILIDADE nº. 027/2020 com base na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 006/2020 e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculada nas creches e escolas municipais, verba FNDE/PNAE, para o ano 2020, com término em 31/12/2020, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 006/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 006/2020

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 5.498,00 (cinco mil quatrocentos e noventa e oito reais), conforme listagem anexa a seguir:

EMPRESA	PRODUTO	QUAN	UN D	PREÇ O UNIT.	TOTAL
PASCOAL TEIXEIRA	ABOBRINHA	510	KG	3,80	1.938,00
RICARDO, portador do CPF: 749.933.489-91, residente e	BATATA DOCE	600	KG	2,50	1.500,00
domiciliado na Estrada Mestre p/ cerâmica, Lote 346, no município de Altônia, estado do Paraná, CEP: 87.550-000	BANANA	1.030	KG	2,00	2.060,00
TOTAL (CINCO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)					R\$ 5.498,00

CLÁUSULA As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – GABINETE DO SECRETARIO

05.001.123060005.2.088.3390.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 14 de julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

CONTRATO DE FORNECIMENTO № 069/2020 MODALIDADE INEXIGIBILIDADE № 028/2020.

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO № 028/2020 DE 14 de julho de 2020

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, e na qualidade de CONTRATADA Pessoa Física: JOSÉ JOÃO PERINI, portador do CPF: 043.211.209-00, residente e domiciliado na estrada Formosa Lote 912-A, no município de Altônia, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento objeto da INEXIGIBILIDADE nº 028/2020 com base na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 006/2020 e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculada nas creches e escolas municipais, verba FNDE/PNAE, para o ano 2020, com término em 31/12/2020, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 006/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.



Ano IX Edição n.º 1.409

Secretaria Municipal de Administração

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPIO DE ALTÔNIA

Página | 3

Quinta-Feira, 03 de setembro de 2020

CLÁUSULA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação

CLÁUSULA OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 006/2020

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste

CLÁUSULA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 5.060,00 (cinco mil e sessenta

reais), conforme listagem anexa a seguir:

EMPRESA	PRODUTO	QUAN	UN D	PREÇ O UNIT.	TOTAL
JOSÉ JOÃO PERINI, portador do CPF: 043.211.209-00, residente e domiciliado na estrada	POLPA DE MARACUJA	200	KG	15,00	3.825,00
Formosa Lote 912-A, no município de Altônia, Estado do Paraná, CEP: 87.550-000	BANANA	1.030	KG	2,00	3.090,00
TOTAL. (CINCO MIL E SESSENTA REAIS)					R\$ 5.060,00

CLÁUSULA As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – GABINETE DO SECRETARIO

05.001.123060005.2.088.3390.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 14 de julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 087/2020 MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 040/2020.

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 040/2020 DE 14de julho de 2020

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, e na qualidade de CONTRATADA Pessoa Física: GABRIEL FEITOSA DOS SANTOS, portador do CPF: 105.635.489-59, residente e domiciliado na Estrada Alegria, Lote 1007, no município de Altônia, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento objeto da INEXIGIBILIDADE n° . 040/2020 com base na Lei n° . 8.666/93 e alterações posteriores, Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 006/2020 e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculada nas creches e escolas municipais, verba FNDE/PNAE, para o ano 2020, com término em 31/12/2020, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 006/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição

CLÁUSULA O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 4.830,00 (quatro mil oitocentos e trinta reais), conforme listagem anexa a seguir

EMPRESA	PRODUT O	QUAN	UND	PREÇ O UNIT.	TOTAL
GABRIEL FEITOSA DOS SANTOS, portador do CPF: 105.635.489-59, residente e domiciliado na Estrada Alegria,	CHUCHU	510	KG	3,50	1.785,00

Lote 1007, no município de Altônia, Estado do Paraná, CEP: 87.550-000					
	TOMATE	600	KG	3,60	2.160,00
TOTAL. (TRÊS MIL NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)					3.945,00

CLÁUSULA As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – GABINETE DO SECRETARIO

05.001.123060006.2.088.3390.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 14 de julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 99/2.020

MODALIDADE Inexigibilidade Nº 041/2.020.

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº DE Data de Homologação Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE** - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 02.144.891/0001-85, neste ato representada pelo S.r SILVIO BARBOSA BENTES, portador do RG nº 90497983, CPF nº. 041.333.398-19, residente, pa cidade de São Brulo. Estado do São responto Contrato de São Contrato do Romando de São Bello. Estado do São responto Contrato de São Contrato do Romando de São Bello. Estado do São responto Contrato do Romando de São Contrato do Romando de Romando na cidade de São Paulo, Estado do SP, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Inexigibilidade nº. 041/2.020, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO

O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DETENTORA DE EXCLUSIVIDADE PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE (AUDATEX) E TREINAMENTO, O QUAL SERÁ UTILIZADO COM TABELA DE DESCONTOS EM PROCESSOS DE COMPRAS DE PEÇAS VEICULARES, a seguir descritos:

Lote	Quant.	Descrição	TOTAL
1	1	Implantação LICENÇA DE USO, TREINAMENTO DA PLATAFORMA e manutenção do Sistema AUDATEX. Treinamento Especializado (capacitação) em Mecânica voltada pro sistema Audatex, ponto adicional.	10.438,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Inexigibilidade nº 041/2.020, vencido pela contratada: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.

Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.

DO VALOR

O valor dos lotes vencidos pela Empresa: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA e de R\$ 10.438,00 (dez mil quatrocentos e trinta e oito reais).

O presente contrato terá vigência (12)meses, com início em 01/09/2020 e término em 01/09/2021, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados. DA FORMA DE PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Inexigibilidade Nº041/2.020". Os pagamentos serão efetuados Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto, de acordo com o sub-item 16.1

GONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 12 MESES, no Local de Entrega, no Município de Altônia - PR. A DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital
A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 9 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 42231 Administração de Serviços Gerais 339039480000 SERVIÇO DE SELEÇÃO E TRÉINAMENTO. Altônia-PR., 01/09/2020